



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 6º, INCISO XXIII, E ART. 40, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº: 006/2024.
Setor Demandante: Divisão de Tecnologia da Informação.
ETP nº: 002/2024.

DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA A, E ART. 40, § 1º, INCISO I)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos seguintes materiais e serviços:

- a) prestação de serviço de licenças de PABX hospedado em nuvem, com entroncamento SIP virtual sem limitação de canais, plano de voz ilimitado fixo-fixo e fixo-móvel, e Unidade de Resposta Audível (URA);
- b) acesso dedicado à rede mundial de computadores (Internet) via cabo de fibra óptica, acompanhado de toda a infraestrutura necessária para viabilizar o acesso dos diversos setores da Câmara Municipal de Diadema;
- c) serviço gerenciado de segurança - MSS (*Managed Security Service*), que consiste numa solução completa de segurança e monitoramento virtual, incluindo hardware, software, instalação, manutenção, suporte técnico local e remoto, monitoramento e gerenciamento;
- d) serviço de atendimento DDG (discagem direta gratuita) via 0800;
- e) aquisição de aparelhos de telefones VoIP para a Câmara Municipal de Diadema.

1.2. Os materiais e serviços objetos deste certame foram adequados ao cadastro eletrônico CATMAT e CATSER, do portal Compras.Gov, para fins de adequação ao PNCP.

a) Onde houver divergência com o cadastro eletrônico, vale o que estiver descrito neste Termo de Referência.

2. DOS LOTES E QUANTIDADES

LOTE 1: SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PABX EM NUVEM, INTERNET E SEGURANÇA		
CATSER	Descrição do Serviço	Quantidade
18627	Licença de PABX hospedado em nuvem, com entroncamento SIP virtual sem limitação de canais, plano de voz ilimitado fixo-fixo e fixo-móvel, e URA	180
26484	Acesso dedicado à Internet via cabo de fibra óptica	1
26484	Serviço gerenciado de segurança, incluindo hardware, software e suporte técnico	1
18627	Serviço de atendimento DDG via 0800	1



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

LOTE 2: FORNECIMENTO DE TELEFONES VOIP		
CATMAT	Descrição do Material	Quantidade
615063	Aquisição de aparelhos telefônicos VoIP	167

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APARELHOS TELEFÔNICOS VOIP

3.1. Os aparelhos telefônicos VoIP devem possuir, minimamente, as seguintes características:

- a) operar com idioma português;
- b) possuir homologação da Anatel;
- c) suportar pelo menos uma conta SIP;
- d) possuir display gráfico de 128 × 32 pixels;
- e) possuir tecla dedicada para realização de conferência;
- f) possuir tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal;
- g) possuir teclas para correio de voz, sigilo (*mudo/mute*), viva-voz e atendimento via *headset*, todas com sinalização por LED;
- h) possuir teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscagem;
- i) possuir 02 portas Ethernet de 10/100 Mbps;
- j) possibilitar instalação em mesa ou parede;
- k) suportar sinalização de campainha por LED;
- l) possuir garantia de qualidade na voz com suporte a QoS;
- m) suportar capacidade para registro em servidor primário e secundário;
- n) suportar, no mínimo, 400 entradas (100 chamadas originadas, 100 chamadas recebidas, 100 chamadas não atendidas, 100 chamadas desviadas);
- o) suportar aos protocolos de sinalização IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTP, HTTPS cliente DHCP, cliente DNS, VLAN 802.1q, NTP (*Network Time Protocol*), RTP (*Real Time Protocol*) e RTCP (*Real Time Control Protocol*), SRTP, SIPS (suporte a segurança de chamada) e 802.1x, permitindo que este seja habilitado ou desabilitado;
- p) suportar protocolo IPv4 e IPv6;
- q) suportar segurança VLAN IEEE 802.1q;
- r) suportar Alimentação PoE IEEE 802.3af;
- s) ter fonte de alimentação universal com plugue conforme norma NBR 14136;
- t) suportar entrada de 100 a 240 Volts (bivolt), com suporte para corrente entre 50 e 60Hz;
- u) ter saída de +5 Volts, e corrente de 500mA.

3.2. O conteúdo da embalagem deverá conter o terminal de telefone VoIP, suporte de base, fonte de alimentação, cabo de rede com terminais padrão RJ45, manual do usuário e guia de instalação.

3.3. A comprovação do atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência deverá ser feita através de catálogos, folders, e/ou conteúdo de websites oficiais dos fabricantes (ativos no momento do julgamento da Licitação).



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

4. DOS PRAZOS

- 4.1.** Para os serviços de PABX hospedado em nuvem, acesso dedicado à Internet, e serviço de atendimento DDG, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato, para iniciar a prestação do serviço, prorrogável por igual período mediante justificativa.
- 4.2.** A implantação da solução de hardware e software para o serviço gerenciado de segurança deverá ser realizada no prazo de até 90 (noventa) dias da contratação, conforme cronograma previamente aprovado pela CONTRATANTE, detalhando as fases do projeto de implantação.
- 4.3.** A implantação e seu cronograma atentar-se-ão aos seguintes requisitos:
- a)** deverá ser realizada pela CONTRATADA, com o planejamento e a execução de todas as atividades envolvidas sendo acompanhados, autorizados e coordenados por servidores designados pela CONTRATANTE;
 - b)** envolverá, a critério da CONTRATANTE, atividades fora do horário de expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados) quando no ambiente de produção;
 - c)** efetuará, sob responsabilidade da CONTRATADA, as atividades de integração da solução ofertada com o ambiente operacional da CONTRATANTE, sem provocar qualquer prejuízo aos trabalhos.
- 4.4.** A implantação da solução somente se dará como concluída após emissão e assinatura do Termo de Recebimento pelo Gestor do contrato.
- 4.5.** Todos os serviços elencados serão realizados pela CONTRATADA na modalidade 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana, trezentos e sessenta e cinco dias no ano).

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA B)

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1.** O uso de serviço de telecomunicações, promovido por meio de telefonia ou por meio eletrônico, é imprescindível para a realização das atribuições diárias dos Edis e dos departamentos da Instituição, sejam elas internas, a fim de coordenar suas atividades de forma eficiente e contribuindo para a organização e o funcionamento adequado das atribuições institucionais; ou externas, com diversos órgãos da administração pública e empresas com as quais mantém contratos de prestação de serviços, cidadãos, e entidades sociais, sejam elas meio ou finalísticas, assim como garantir o acesso aos serviços contratados e hospedados em nuvem, transmissão das Sessões Plenárias e dar publicidade aos atos da Câmara Municipal de Diadema, assegurando a prestação do serviço público e o cumprimento de sua missão institucional.
- 5.2.** Esta contratação também possibilita a continuidade do serviço de telefonia fixa disponibilizado para os usuários internos e externos da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Diadema, assim como reduz a indisponibilidade de linhas fixas, resultante das falhas do equipamento de PABX, da falta de suprimentos para sua reparação, e da obsolescência e precariedade da infraestrutura como um todo.

- 5.3. Esta contratação também soluciona a indisponibilidade de linhas fixas digitais causada pela escassez de aparelhos de telefone de mesa compatíveis com a instalação atual.
- 5.4. Outro resultado visível é o aprimoramento da qualidade e celeridade dos serviços prestados aos cidadãos e órgãos públicos, aperfeiçoando os pontos de melhoria da qualidade dos atendimentos presenciais ou virtuais, assim como a modernização dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, com segurança e qualidade, priorizando utilização de arquiteturas em nuvem.
- 5.5. Essa modernização melhora e eficiência da administração pública, promove a transformação digital, agrega soluções corporativas, e atende às exigências relativas à transparência e aos órgãos de controle e fiscalização.
- 5.6. A priorização de arquiteturas em nuvem também promove uma melhor utilização dos recursos eletrônicos, reduzindo as quantidades de lixo geradas por materiais tecnológicos, que se encontram entre os mais nocivos à natureza e saúde humana.
- 5.7. A contratação em termo está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, em sua página 29, identificável pelo número do DFD, disponível em: https://www.cmdiadema.sp.gov.br/licitacoes/pca/PCA_2024_CMD.pdf.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA C)

6. **DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**
 - 6.1. Considerando que o serviço de PABX hospedado em nuvem utiliza entroncamento SIP virtual, o fornecimento do link dedicado de internet e do serviço gerenciado de segurança devem vir da mesma CONTRATADA, numa solução única que utilize a própria infraestrutura de internet já instalada na CONTRATANTE.
 - 6.2. Considerando que o custo é nitidamente superior para a locação de aparelhos VoIP, que a padronização do entroncamento SIP reduz a obsolescência desses equipamentos, e que atualmente temos 152 ramais ativos, a aquisição de aparelhos telefônicos VoIP na quantidade acima especificada atende a demanda atual com reserva para eventuais avarias.
7. **DA GARANTIA DOS APARELHOS TELEFÔNICOS**
 - 7.1. Os aparelhos telefônicos VoIP deverão ter garantia contra defeitos de fabricação mínima de 01 (um) ano.
 - 7.2. Os produtos deverão atender à lei federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

- 7.3. A CONTRATADA deverá entregar manual técnico dos equipamentos em língua portuguesa.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA D)

8. DOS REQUISITOS PARA TELEFONIA FIXA E PABX HOSPEDADO EM NUVEM

8.1. Endereço de Instalação:

Tronco-Chave	Endereço da Instalação	Cidade	CEP
1140536700	Av. Antônio Piranga, 474	Diadema/SP	09911-160

8.2. Faixa de Numeração:

Quantidade	Faixa de Numeração
130 números	De (11) 4053-6700 a (11) 4053-6829
50 números	De (11) 4053-0300 a (11) 4053-0349

- 8.3. A CONTRATADA deverá manter os números de telefone relacionados acima à disposição, conforme critérios de Portabilidade regulamentados pela ANATEL, além de outros números que forem inclusos durante o Contrato.
- 8.4. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) outorgado pela ANATEL.
- 8.5. A CONTRATADA deverá fornecer uma solução de entroncamento SIP com canais ilimitados, e plano de voz ilimitado local e nacional, para telefones fixos e móveis de qualquer operadora.
- 8.6. O serviço de PABX hospedado em nuvem deve oferecer e dar suporte, além de suas funções essenciais, às seguintes funcionalidades:
- a) discagem abreviada;
 - b) rediscagem;
 - c) relatório de chamadas;
 - d) grupo de busca;
 - e) “siga-me” interno e externo;
 - f) conferência a três;
 - g) transferência de chamadas cega e com consulta;
 - h) desvio automático de chamadas condicional;
 - i) agenda particular;
 - j) função de “não perturbe”;
 - k) música em espera individual, para grupo de ramais, e para a empresa;
 - l) opções de conexão de terminal via aparelho de telefone VoIP, ramal IP (sem o aparelho) e softphone;
 - m) auto atendimento via Unidade de Resposta Audível (URA);
 - n) captura de chamadas;
 - o) grupo de captura;
 - p) correio de voz;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

- q) identificação de chamadas;
 - r) desvio se ocupado ou não atende;
 - s) configuração via rede e/ou web, permitindo a gestão dos ramais ou licenças remotamente;
 - t) integração direta ou via add-on com o Microsoft Teams ou plataforma similar;
 - u) compatibilidade com sistemas operacionais Windows e MacOS;
 - v) compatibilidade com sistemas operacionais móveis Android e iOS;
 - w) bloquear chamadas internacionais.
- 8.7.** Cada ramal é considerado uma licença, o que infere um pacote de funcionalidades associado a este ramal. Logo, a contratação será mensurada pelo número de ramais ativos, ao invés do número de funcionalidades ofertadas ou o total de canais disponíveis.
- 8.8.** Todas as licenças deverão ser gerenciadas em um único PABX hospedado em nuvem.
- 8.9.** A CONTRATADA deverá ativar e desativar licenças conforme necessidade da Câmara Municipal, além de disponibilizar contato via e-mail e, se possível, outros canais eletrônicos com gerente de relacionamento ou administrador capacitado e designado para a CONTRATANTE.
- 8.10.** Em caso de solicitação de suporte de qualquer tipo, o início de atendimento deverá ocorrer em até 4 horas da abertura do protocolo.
- 8.11.** Qualquer interrupção no serviço de PABX em nuvem decorrente da solução de segurança, desconsiderando interrupções já previstas nas regras de proteção estabelecidas, estará sujeita aos mesmos instrumentos de fiscalização e sanções previstas para queda no nível de serviço (SLA).
- 8.12.** Cada licença deverá ter uma reserva de 200 kbps (duzentos quilobits por segundo) no link de internet.
- 8.13.** A mesma licença deverá ter disponibilidade para ativação do serviço em até 5 (cinco) dispositivos diferentes (como aparelhos de telefone de mesa do tipo IP, smartphones, computadores/laptops, tablets, etc).
- 8.14.** A solução utilizada para o PABX em nuvem não poderá ser baseada em tecnologia Asterisk, ou qualquer outra de código aberto.
- 8.15.** Qualquer expansão ou implementação de infraestrutura externa para prestação do serviço ficará totalmente por conta da CONTRATADA, sem ônus ou prejuízo na prestação do serviço, seja no início do contrato ou na vigência dele.
- 8.16.** A CONTRATADA deverá fornecer suporte e orientação quanto à ativação e usabilidades da solução.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

- 9. DOS REQUISITOS DO ACESSO DEDICADO DE INTERNET**
- 9.1.** A CONTRATADA deverá fornecer acesso dedicado à rede mundial de computadores (internet) na velocidade de 500 Mbps *Full Duplex*, obrigatoriamente via TERRESTRE, em cabo de fibra óptica.
- 9.2.** A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.
- 9.3.** A CONTRATADA deverá instalar e configurar os links, deixando-os em total funcionamento.
- 9.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos necessários para a interligação, como modem e roteadores, que deverão possuir no mínimo 01 (uma) porta LAN 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3 e conectores RJ-45.
- 9.5.** O roteador deverá ser fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência.
- 9.6.** O equipamento e sua configuração deverão permitir que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet, com capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada sem exceder 80% de utilização da CPU e memória, e possuir a quantidade mínima necessária de memória em conformidade com as recomendações do fabricante.
- 9.7.** O roteador deverá operar sob protocolo de gerenciamento SNMP, e responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- 9.8.** A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 6 endereços IP fixos, válidos e roteáveis na internet. O acesso será realizado sem necessidade de provedor e deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
- a)** não poderá utilizar rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;
 - b)** velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;
 - c)** disponibilidade real mínima de 99,2% (SLA);
 - d)** taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;
 - e)** latência média menor ou igual a 75 ms.
- 9.9.** A conexão instalada na CONTRATANTE deverá possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria e uma saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps.
- 9.10.** A conexão com este backbone deverá contar com perda de pacotes menor ou igual a 1% (um por cento), e disponibilidade mensal maior ou igual a 99,2%.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

- 9.11.** A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE acesso a portal online com, no mínimo, as seguintes informações:
- a) identificação do ponto de acesso e respectivo número de acesso;
 - b) velocidade de acesso;
 - c) informações do tráfego de entrada e saída;
 - d) taxa média de ocupação do link (*throughput*);
 - e) visualização gráfica detalhando a utilização de banda.
- 9.12.** A solução de gerência de rede da prestadora deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.
- 9.13.** Em caso de solicitação de suporte de qualquer tipo, o atendimento deverá iniciar-se em até 06 (seis) horas da formalização do protocolo de suporte técnico.
- 9.14.** Qualquer interrupção no serviço de acesso a Internet decorrente da solução de segurança, desconsiderando interrupções já previstas nas regras de proteção estabelecidas, estará sujeita aos mesmos instrumentos de fiscalização e sanções previstas para queda no nível de serviço (SLA).
- 9.15.** Qualquer expansão ou implementação de infraestrutura externa ficará totalmente por conta da contratada, sem ônus ou prejuízo à prestação do serviço, seja no início do contrato ou na vigência dele.
- 10. DOS REQUISITOS DO SERVIÇO GERENCIADO DE SEGURANÇA**
- 10.1.** A solução de gerenciamento contará com fornecimento de todo o hardware e software necessários para a realização dos serviços, em regime de comodato, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.
- 10.2.** A solução de hardware e software fornecida deverá ser compatível com o ambiente operacional da CONTRATANTE.
- 10.3.** A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dessa solução, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.4.** Em caso de avaria ou pane do equipamento, ou ainda falha de configuração que acarrete em interrupções no serviço, o início do atendimento deverá se iniciar em 06 (seis) horas a partir da formalização do protocolo.
- 10.5.** O gerenciamento deverá ocorrer em regime de operação 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), inclusive feriados, garantindo o melhor resultado nas aplicações da CONTRATANTE, devendo abranger as atividades de manutenção, supervisão e administração.
- 10.6.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal descrevendo todas as interrupções de serviço, especificando quais destas interrupções não estão associadas às regras de proteção vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

- 10.7.** Para prestação do serviço de monitoramento remoto de segurança lógica, a CONTRATADA deverá utilizar um Centro de Operações de Segurança – SOC (*Security Operation Center*) próprio, localizado no Brasil, redundante e com certificação ISO 27000.
- 10.8.** Os processos utilizados pela equipe do SOC deverão seguir as melhores práticas de mercado, tendo como modelos de referência para operação e gerenciamento de processos o ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*), e o sistema de gestão da segurança da informação - ISMS (*Information Security Management System*) descrito na ISO 27001.
- 10.9.** A Infraestrutura do SOC da CONTRATADA deverá possuir todos os mecanismos de segurança física e lógica necessários para garantir a segurança das informações e do ambiente operacional, incluindo:
- a) quanto à segurança física, mecanismos de monitoração e registro de todo e qualquer acesso físico ao SOC, utilizando-se de câmeras de segurança;
 - b) acesso ao SOC controlado por mecanismos de autenticação forte (dois fatores, no mínimo);
 - c) ambiente isolado de outros que não sejam destinados à operacionalização e controle de segurança;
 - d) mecanismos de prevenção, detecção e combate a incêndios;
 - e) quanto à política de acesso lógico, possuir autenticação forte no acesso aos equipamentos que estarão nas dependências da CONTRATANTE, com usuários segregados por função e registros para controle de auditoria;
 - f) possuir políticas definidas para criação, exclusão e manutenção de chaves, senhas e perfis de acesso.
- 10.10.** A CONTRATADA deverá realizar as configurações necessárias para interligação de seu SOC às instalações da CONTRATANTE, por meio de uma linha de comunicação privativa de dados (LP) ou através de uma VPN IPsec, com a finalidade exclusiva de realizar a prestação do serviço.
- 10.11.** Todo acesso de monitoração do ambiente e eventuais intervenções remotas deverão ser feitos exclusivamente por esse serviço de comunicação de dados.
- 10.12.** O SOC da CONTRATADA deverá possuir competência para a prestação de serviços nas áreas de manutenção, supervisão, e administração.
- 10.13.** Referente à manutenção, o SOC deverá:
- a) fornecer todo o apoio técnico necessário para realizar o diagnóstico de eventos de falha em seus ativos de segurança;
 - b) determinar se houve alguma avaria em um dos componentes de hardware da solução e identificar a necessidade ou não de sua substituição, através da análise dos logs do equipamento;
 - c) efetuar as substituições através do processo de Autorização de Retorno de Material - RMA (*Return Merchandise Authorization*), ficando responsável por toda a interação com o fabricante. do componente danificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

- 10.14.** Quanto a supervisão, o SOC deverá:
- a) efetuar a monitoração constante da capacidade e da disponibilidade da infraestrutura de segurança, compreendendo as atuais demandas sobre os recursos de segurança e criando previsões para futuras solicitações quando necessário;
 - b) avaliar constantemente se o nível de disponibilidade atual é sustentável, permitindo a CONTRATANTE atingir seus objetivos de forma consistente;
 - c) contar com uma arquitetura de monitoração, baseada em solução que utiliza o protocolo SNMP para realizar os *healthchecks*;
 - d) identificar que o componente atingiu certo nível de utilização (*limiar/threshold*);
 - e) alertar e encaminhar para os técnicos responsáveis pela administração;
 - f) acompanhar a saúde dos dispositivos, supervisionando-os 24x7;
 - g) comunicar à CONTRATANTE anomalias, quando um componente monitorado apresentar índices não usuais.
- 10.15.** Além dos itens acima, o SOC também proverá a monitorização da saúde dos dispositivos através de um número predefinido de itens, a saber:
- a) utilização da CPU;
 - b) utilização de memória;
 - c) utilização do disco;
 - d) estado das interfaces de rede;
 - e) temperatura;
 - f) número de sessões de VPN;
 - g) número de pacotes perdidos;
 - h) número de pacotes negados;
 - i) número de conexões;
 - j) estado do cluster;
 - k) estado dos serviços.
- 10.16.** Estas verificações serão ativadas no momento da implantação do serviço, utilizando definições padrão de *limiares/thresholds*. Os valores desses limiares poderão ser ajustados caso necessário, a fim de identificar quais situações normalmente não correspondem à normalidade dos serviços.
- 10.17.** Quanto a administração, o SOC deverá:
- a) realizar a operação remota, gestão de mudança e gestão de configuração dos dispositivos de segurança contratados;
 - b) resolução nos incidentes de segurança que ocorrerem nos elementos administrados, sejam detectados pelo monitoramento ou que informados pela CONTRATANTE;
 - c) planejar e realizar implementação de mudanças no ambiente contratado e gerenciado, sejam elas solicitadas pela CONTRATANTE ou mesmo por recomendação da própria CONTRATADA, baseados nas melhores práticas de gestão;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

- d) efetuar tarefas operacionais básicas, tais como executar *backup/restore* de configurações e gerenciamento do ambiente contratado;
- e) garantir o correto funcionamento dos dispositivos administrados;
- f) manter e atualizar o ambiente contratado com o software do dispositivo na versão mais atual recomendada pelo fabricante;
- g) efetuar aplicação de patches para a resolução de incidentes, correção de vulnerabilidades e prevenção de incidentes de segurança;
- h) efetuar atualização de software e patches somente se e quando autorizada pela CONTRATANTE, através do processo de gestão da mudança;
- i) informar à CONTRATANTE dos possíveis riscos de segurança identificados através da administração da infraestrutura ou através das ferramentas de administração;
- j) atender as dúvidas e solicitações de segurança da CONTRATANTE;
- k) acompanhar e encaminhar os chamados através de ferramenta;
- l) acompanhar tendências de ataques e vulnerabilidades.

10.18. Para o controle e administração dos serviços realizados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE indicará pelo menos 02 (dois) representantes autorizados a interagir com ela, que serão responsáveis por:

- a) manter as informações técnicas (configuração do ambiente) atualizadas, bem como dar suporte na implantação e manutenção da solução;
- b) definir as estratégias, políticas e regras a serem implantadas, e analisar/aprovar as solicitações;
- c) tomar as providências necessárias, em caso da ocorrência de algum incidente (análise dos logs, rastreamento da ocorrência);
- d) realizar, a qualquer tempo, inspeção nas instalações do SOC, com o objetivo de verificar a segurança física e lógica do ambiente.

10.19. No caso de detecção de algum incidente de segurança, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE dentro do período estabelecido no SLA, para que sejam tomadas as medidas corretivas e legais necessárias. São considerados incidentes de segurança: os acessos indevidos, instalação de códigos maliciosos, ataques por força bruta, ou qualquer outra ação que vise prejudicar a funcionalidade ou a disponibilidade dos serviços da CONTRATANTE.

10.20. A CONTRATADA comunicará imediatamente a CONTRATANTE para que sejam tomadas ações preventivas, nos casos de tentativas, sem sucesso, de acessos indevidos, de instalação de códigos maliciosos, ou de qualquer outra ação que venha pôr em risco a segurança do ambiente do CONTRATANTE, em que seja evidenciada a insistência, por parte da pessoa mal-intencionada.

10.21. A CONTRATADA também disponibilizará todas as informações necessárias (origem do ataque, tipo de ataque, data e hora, logs, etc.) para que sejam apurados os incidentes de segurança reportados.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

- 10.22.** Todas as informações que trafegam nos equipamentos, bem como todas e quaisquer informações originadas pela CONTRATANTE a que a CONTRATADA venha a ter acesso serão consideradas **informação sigilosa**.
- 10.23.** A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de **informação sigilosa** para propósitos estranhos àqueles definidos neste Termo de Referência ou em benefício próprio ou de terceiros.
- 10.24.** A CONTRATADA compromete-se a adotar as medidas necessárias para que seus dirigentes, empregados, e em geral todas as pessoas que trabalham sob sua responsabilidade que precisem conhecer qualquer **informação sigilosa**, mantenham a confidencialidade acordada neste instrumento, sendo a CONTRATADA responsável pela ruptura do compromisso de confidencialidade dos seus empregados.
- 10.25.** A CONTRATADA se compromete a tratar como confidenciais todas as informações de propriedade da CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento, durante a vigência do contrato.
- 10.26.** Quando do encerramento da prestação do serviço de monitoração remota da segurança, independente do motivo da rescisão, a CONTRATADA obriga-se a devolver e destruir imediatamente todo o material que contenha **informações sigilosas**, todas as informações de customização, políticas e regras, e todos os logs de auditoria, assim como retirar todos os componentes da solução instalados na CONTRATANTE.
- 10.27.** A solução de segurança de rede contará com Gerenciamento Unificado de Ameaças - UTM (*Unified Threat Management*) para proteção de informação perimetral e de rede interna, o que inclui:
- a) firewall de inspeção de estado (*stateful inspection firewall*) com capacidade de controle de tráfego de dados por identificação de usuários;
 - b) controle de aplicação;
 - c) administração de largura de banda (QoS);
 - d) VPN IPsec e IPS;
 - e) prevenção contra ameaças de vírus e malwares;
 - f) filtro de URL;
 - g) inspeção de tráfego criptografado.
- 10.28.** O UTM deverá ser fornecido em hardware específico. A solução inclui um pacote de licenças de NG Firewall, IPS, Antivírus, AntiSpam, e filtro de Web.
- 10.29.** O hardware e software fornecidos não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de *end-of-sale*, *end-of-support*, *end-of-engineering-support* ou *end-of-life* do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

- 10.30.** O UTM integrado ao equipamento deverá incluir, minimamente, as seguintes características:
- a) 10 interfaces GbE, 2 interfaces SFP, além de interfaces USB 3G/4G;
 - b) taxa de transferência do firewall (firewall *throughput*) de 500 Mbps;
 - c) taxa de transferência da VPN (VPN *throughput*) de 250 Mbps;
 - d) filtro de conteúdo com categorias pré-definidas;
 - e) *antimalware*;
 - f) concentrador VPN para gateways e clientes;
 - g) IDS e IPS integrados;
 - h) roteamento baseado em políticas;
 - i) balanceamento de, no mínimo, dois links WAN e mecanismo para seleção de melhor caminho, automaticamente baseado em, no mínimo, *jitter*, perda de pacotes e *delay*.
- 10.31.** Os demais equipamentos deverão ter as seguintes características mínimas:
- a) taxa de transferência de dados, com todas as funcionalidades de segurança habilitadas, de, no mínimo, 320 Mbps;
 - b) suporte para, no mínimo, 250.000 conexões simultâneas;
 - c) suporte para, no mínimo, 8.000 novas conexões por segundo;
 - d) suporte para, no mínimo, 250 Mbps de tráfego de VPN;
 - e) suporte para, no mínimo, 100 túneis VPN;
 - f) interface USB para conexão de modem 3G/4G;
 - g) possibilidade de ser configurado em alta disponibilidade;
 - h) 8 interfaces ethernet para segmento LAN, no mínimo;
 - i) recurso de *web-caching* (caso não seja nativo da solução, será aceita solução externa).
- 10.32.** A solução de segurança deverá ter gestão centralizada através de um console de administração baseado em Web, a partir do qual deve ser possível o acesso, configuração e monitoramento de todos os equipamentos de segurança contemplados na solução.
- 10.33.** Será aceita solução de gerenciamento local desde que considerado redundância de toda parte de hardware, software e funcionalidades, além do licenciamento completo para todas as funcionalidades exigidas nesse documento.
- 10.34.** Por meio do console de gerenciamento, deverá ser possível a configuração de todas as funcionalidades descritas. O console também deverá contar com mecanismos para agrupar logicamente a administração de um certo número de dispositivos UTM, para envio de modificações em suas configurações simultaneamente.
- 10.35.** Na plataforma de gerência deverá ser possível identificar cada uma das localidades remotas com uma identificação administrativa para posteriormente ser usada como filtro de pesquisa.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

- 10.36.** O acesso ao console de gerenciamento deverá ser realizado com o uso de um método de autenticação de dois fatores, via protocolo HTTPS (portas 8080 e 443), e seus certificados de segurança devem ser emitidos por entidades reconhecidas na Internet.
- 10.37.** O console de gerenciamento deverá suportar a definição de contas de administrador com base em funções, relatar as alterações a essas contas em um log de eventos e alertas, que podem ser consultados através do próprio console. Os administradores poderão ser atribuídos a uma organização, ou somente uma rede dentro dela.
- 10.38.** Os Administradores de Organização terão visibilidade de todas as redes dentro da organização a qual pertencerem, podendo ter acesso total para configurá-las ou acesso somente para visualização (somente leitura). O Administrador de Organização com acesso total poderá efetuar as seguintes operações dentro da organização:
- a) criar, editar e excluir contas de acesso total e somente leitura para a organização;
 - b) redefinição de senhas;
 - c) criar, editar e excluir redes;
 - d) adicionar novos dispositivos à rede da organização.
- 10.39.** Os Administradores de Rede terão visibilidade nas redes da organização para as quais tenham sido designados como administrador, e tal qual os Administradores de Organização, poderão ter acesso total para configurar essas redes ou acesso somente leitura. O Administrador de Rede com acesso total será capaz de efetuar as seguintes operações dentro das redes que administra:
- a) criar, editar e excluir outras contas de administrador no âmbito da rede;
 - b) criar, editar e excluir redes em que possuam privilégios;
 - c) alterar configurações e remover ou adicionar equipamentos, sendo obrigatório o registro com dia, hora, e nome do administrador que realizou a alteração;
 - d) identificar tentativas, com sucesso ou não, de *logins* na plataforma de gerência;
 - e) criar *templates* através de funcionalidade específica, a fim de facilitar a configuração de diversos equipamentos simultaneamente;
 - f) acompanhar sistema automatizado de upgrade de firmware, a fim dos equipamentos estarem sempre com a última versão estável de firmware;
 - g) definir período de expiração da senha do administrador;
 - h) forçar o administrador a não usar as mesmas senhas anteriores;
 - i) configurar bloqueio de acesso à plataforma após falhas de login;
 - j) configurar *logout* da plataforma após minutos sem atividade;
 - k) permitir que a plataforma de gerenciamento seja acessível apenas de IPs permitido;
 - l) visualizar inventário de equipamentos da solução que estão, ou não, em utilização;
 - m) operar ferramenta integrada para captura de pacotes que passam pelos equipamentos de segurança gerenciados (caso não haja funcionalidade nativa, será aceita solução externa);



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

- n) operar interface de identificação de dispositivos que se conectam por meio do *appliance*, com fio ou sem fio através do endereço IP ou MAC;
- o) criação e gerenciamento de VLANs utilizando o protocolo IEEE802.1Q;
- p) criar rotas estáticas;
- q) operar serviço de DNS dinâmico;
- r) operar serviço de NAT para a WAN para tradução de segmentos de rede internos;
- s) criar múltiplas instâncias de servidores DHCP (no caso da Câmara desejar preservar seu DHCP interno, o equipamento deve ser capaz de se integrar em modo bridge para propagar este serviço para o interior da rede).

10.40. O principal serviço de segurança é o firewall de inspeção de estado (*stateful inspection firewall*), que deverá suportar a definição de regras de firewall para as camadas 3 (camada de rede) e 7 (camada de aplicação).

10.41. As regras de políticas de acesso de camada 3 serão definidas por:

- a) protocolo (UDP ou TCP);
- b) host, sub-rede ou rede de origem;
- c) porta TCP ou UDP de origem;
- d) host, sub-rede ou rede de destino;
- e) porta TCP ou UDP de destino.

10.42. O firewall, através das regras da camada 7, deverá suportar a restrição de tráfego a partir de categorias definidas, incluindo:

- a) blog;
- b) e-mail;
- c) compartilhamento de arquivos;
- d) jogos;
- e) notícias;
- f) backup on-line;
- g) ponto a ponto;
- h) redes sociais e compartilhamento de fotos;
- i) atualizações de softwares e antivírus;
- j) esportes;
- k) videoconferência e VoIP;
- l) compartilhamento de arquivos via Web;
- m) *hostname* http.

10.43. O firewall deverá oferecer suporte para:

- a) NAT 1:1 e o redirecionamento de portas (*Port Forwarding*) para a publicação de sistemas específicos para a Internet;
- b) criação de zonas desmilitarizadas (DMZ);
- c) criação automatizada de túneis IPSec VPN entre equipamentos dentro da mesma organização;
- d) criação de VPNs para acesso remoto de usuários usando IPSec L2TP;
- e) configuração de VPNs *site-to-site* em modo *hub-spoke* ou *fullmesh*;
- f) NAT-transversal;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

- g) criação de tuneis VPN com equipamentos de terceiros;
- h) conexão com client VPN;
- i) integração com *active directory*.

11. DOS REQUISITOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DDG VIA 0800

11.1. O serviço de atendimento DDG deverá possuir uma central de atendimento ativa 24h por dia, 365 dias por ano, acessível através de um número 0800 com as seguintes características:

- a) número único e de fácil memorização, se possível;
- b) plano de voz ilimitado, nacional, fixo e móvel;
- c) capaz de receber até 4 (quatro) chamadas simultâneas;
- d) portal online de autogestão;
- e) emitir, por meio do portal online, relatórios de tráfego por horário, por centro de atendimento e por origem;
- f) vedar as chamadas de longa distância internacional;
- g) discagem gratuita na origem da chamada.

11.2. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA o tipo de interface especificado de acordo com o projeto de atendimento.

11.3. O serviço de atendimento DDG deverá estar ativo e funcional desde o primeiro momento da ativação do serviço a que deverá prestar suporte.

12. DA VISTORIA TÉCNICA

12.1. A vistoria técnica é FACULTATIVA, podendo ser realizada até o dia anterior a abertura da Sessão Pública, no horário das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, na sede da Câmara Municipal de Diadema, localizada na Avenida Antônio Piranga, nº 474, Centro, Diadema/SP, sob a supervisão do Gerente de Infraestrutura e Gestão.

13. DOS DEVERES DA CONTRATADA PARA O LOTE 1 (SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PABX EM NUVEM, INTERNET E SEGURANÇA)

13.1. É dever da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe serão atribuídos segundo a legislação vigente;
- b) Comunicar à Câmara Municipal de Diadema qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- c) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso;
- e) Cumprir todas as obrigações referentes à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ao receber, gerenciar, armazenar e descartar informações, confidenciais ou não, recebidas da CONTRATANTE;
- f) Oferecer, aos servidores apontados como fiscais e gestores de contrato, capacitação referente à toda tecnologia aplicada na prestação dos serviços, podendo ser presencial ou virtual;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

- g)** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas em Contrato.
- 14. DOS DEVERES DA ADJUDICATÁRIA PARA O LOTE 2 (FORNECIMENTO DE TELEFONES VOIP)**
- 14.1.** Serão deveres da ADJUDICATÁRIA:
- a)** Entregar os materiais no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;
 - b)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da presente contratação.
- 14.2.** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no presente Termo de Referência, haverá a devolução ao fornecedor, para substituição do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Diadema e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.
- 14.3.** Como a conferência do material se dará por amostragem, a Câmara Municipal de Diadema poderá solicitar a devolução de qualquer lote tão logo evidencie que o produto não atende as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 15. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**
- 15.1.** Referente ao Lote 1 (serviços de telefonia fixa, PABX em nuvem, internet e segurança), são deveres da Câmara Municipal de Diadema:
- a)** Acompanhar, fiscalizar, e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;
 - b)** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - c)** Efetuar o(s) pagamento(s) na data aprazada;
 - d)** Manter guarda de quaisquer equipamentos que venham a ser instalados no prédio-sede, informando imediatamente a CONTRATADA em caso de avarias ou danos;
 - e)** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas em Contrato.
- 15.2.** Referente ao Lote 2 (fornecimento de telefones VoIP), são deveres da Câmara Municipal de Diadema:
- a)** Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
 - b)** Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA E, E ART. 40, § 1º, INCISO II)

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação dos serviços.

17. DOS DANOS

17.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reparação e/ou indenização à CONTRATANTE por quaisquer danos causados pelos funcionários e prepostos da CONTRATADA às instalações e/ou aos servidores da Câmara Municipal de Diadema e/ou terceiros, em razão da execução do objeto.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão recebidos, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** Provisoriamente, no ato do recebimento da nota fiscal de serviços;
- b)** Definitivamente, 30 (trinta) dias após o encerramento da execução contratual.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O contrato oriundo deste Pregão terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1. A rescisão poderá dar-se nos casos previstos em Lei, sempre garantido o direito do contraditório e ampla defesa, ou unilateralmente com aviso por escrito em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do vencimento do contrato.

20.2. O prazo em comento deverá ser respeitado pela CONTRATADA, caso não haja interesse na renovação contratual.

21. DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

21.1. A empresa vencedora do **Lote 2** terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da adjudicação, para fornecer os aparelhos.

21.2. O não atendimento do prazo acima implicará na desclassificação da adjudicatária e convocação do segundo colocado.

21.3. O prazo em comento poderá ser prorrogado somente se a instalação do serviço de PABX em nuvem tenha sido também prorrogada.

21.4. As entregas acontecerão na sede da Câmara Municipal de Diadema, localizada na Avenida Antônio Piranga, nº 474, 2º andar, Centro, Diadema, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 as 15h00, no Setor de Almoxarifado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

- 21.5.** A Câmara Municipal de Diadema NÃO disponibilizará ajudantes por ocasião da entrega.
- 21.6.** Em razão da realização de Sessões Ordinárias da Casa, as entregas NÃO serão recebidas às quintas-feiras ou às quartas-feiras que antecederem feriados nacionais.
- 21.7.** No ato da entrega, a CONTRATANTE emitirá um Termo de Recebimento Provisório, especificando a quantidade, a marca, data da entrega, o nome legível e assinatura do servidor que recebeu o material.
- 21.8.** O Termo de Recebimento deverá acompanhar a Nota Fiscal do produto para efetuação do pagamento.
- 21.9.** Os Termos de Recebimento provisório e definitivo atenderão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22. DAS MEDIDAS MITIGADORAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS**
- 22.1.** A CONTRATADA deverá praticar ou adotar as seguintes ações para mitigação dos impactos ambientais:
- a) uso exclusivo de equipamentos e infraestrutura com certificação de eficiência energética;
 - b) implementação de práticas e/ou programas para redução do consumo de energia;
 - c) implementação de políticas e programas de incentivo à gestão e descarte de resíduos eletrônicos.

MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA F)

- 23. DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE**
- 23.1.** A autoridade competente nomeará, através de ato próprio, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.
- 23.2.** Caberá à Fiscalização:
- a) Acompanhar a realização do serviço, o qual deverá atender ao descritivo deste Termo de Referência;
 - b) Reportar a Gestão de Contratos toda e quaisquer ocorrências fora do escopo da realização do serviço;
 - c) Preencher todas as documentações necessárias à autorização do pagamento.
- 23.3.** Caberá ao recebedor dos materiais:
- a) Receber e conferir o material referente ao Lote 2, o qual deverá atender ao descritivo deste Termo de Referência;
 - b) Preencher todas as documentações necessárias à autorização do pagamento;
 - c) Devolver os materiais que não atenderem a este Termo de Referência;
 - d) Reportar a Gerência responsável toda e quaisquer falhas nas entregas dos materiais licitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

- 23.4.** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades constatadas, inclusive perante terceiros e as resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo em qualquer hipótese corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA G)

24. DA MEDIÇÃO DE RESULTADOS E DO PAGAMENTO

- 24.1.** A prestação dos serviços será mensurada através do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) correspondente, anexo do Edital e Contrato, sendo a integralidade (ou eventual glosa) dos pagamentos vinculados a este instrumento.
- 24.2.** Caberá ao Fiscal do Contrato realizar as medições e preencher o IMR, que deverá então ser validado pelo Gestor do Contrato e encaminhado cópia à Divisão de Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal de Diadema, sendo documento integral da liquidação juntamente da nota fiscal de serviços.
- 24.3.** Referente ao Lote 1, os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após a realização do serviço e aprovado o respectivo IMR para aquele serviço.
- 24.4.** Nos termos do artigo 125 da Nova Lei de Licitações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem às obras, serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 24.5.** Referente ao Lote 2, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após realizada a entrega e o respectivo Termo de Recebimento expedido pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio, assim como a apresentação dos documentos de cobrança ao Setor de Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal de Diadema.

25. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO

- 25.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração reserva-se o direito de aplicar à CONTRATADA:
- a)** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, pelo descumprimento parcial do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b)** Multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerado o contrato rescindido de pleno direito, com aplicação das sanções previstas pelos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - c)** Multa correspondente a diferença de preços resultante de novo pregão realizado pela Administração e demais prejuízos a que der causa.
- 25.2.** Se os pagamentos das multas não forem satisfeitos no prazo fixado, sua cobrança será efetuada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA H)

26. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 26.1.** Este Termo de Referência consta como Anexo do Edital que estabelece o certame, sendo desnecessária a repetição de suas cláusulas e condições, o que inclui a forma e critério de seleção do fornecedor.
- 26.2.** O Edital e seus Anexos são parte integrante do Contrato, sendo desnecessária a repetição de suas cláusulas e condições.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA I)

27. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO PREÇO MÉDIO

- 27.1.** A estimativa de preço para o Lote 1 levou em consideração contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail.
- 27.2.** A estimativa de preço para o Lote 2 levou em consideração a média do item correspondente no Painel de Preços, contratações similares feitas pela Administração Pública, dados de pesquisa pública em sítios eletrônicos especializados, e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail.
- 27.3.** Os valores estimados para as contratações correspondem a:
- a)** **Lote 1:** R\$ 238.012,38 (duzentos e trinta e oito mil e doze reais e trinta e oito centavos).
 - b)** **Lote 2:** R\$ 59.509,26 (cinquenta e nove mil e quinhentos e nove reais e vinte e seis centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA J)

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 28.1.** O valor anual estimado da presente contratação onera a dotação do Orçamento Programa de 2024, consignado sob os números 00.00.01.0038.2190.339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; e 00.00.01.0038.2190.449052 – Equipamentos e Material Permanente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Diadema, 28 de Junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
JEFERSON COELHO MUNIZ
CPF: ***.493.948-**

Jeferson Coelho Muniz

Divisão de Tecnologia da Informação



Assinado digitalmente por:
THIAGO AUGUSTO DENUNI
CPF: ***.166.328-**

Thiago Augusto Denuni

Divisão de Compras e Licitações



Assinado digitalmente por:
LEILA CAMARGO
CPF: ***.443.978-**

Leila Camargo

Divisão de Compras e Licitações



Assinado digitalmente por:
Lucas Nogueira de Araujo Souza
CPF: ***.623.928-**

Lucas Nogueira de Araújo Souza

Divisão de Orçamento e Contabilidade



Assinado digitalmente por:
KAREN SCHURUT
CPF: ***.108.208-**

Karen Schurut

Divisão de Almoxarifado e Patrimônio





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6EDNZ-2LQ3W-CSC45-R26JH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ THIAGO AUGUSTO DENUNI (CPF ***.166.328-**) em 01/07/2024 10:35
- ✓ JEFERSON COELHO MUNIZ (CPF ***.493.948-**) em 01/07/2024 10:41
- ✓ KAREN SCHURUT (CPF ***.108.208-**) em 01/07/2024 11:40
- ✓ Lucas Nogueira de Araujo Souza (CPF ***.623.928-**) em 01/07/2024 11:55
- ✓ LEILA CAMARGO (CPF ***.443.978-**) em 01/07/2024 13:38

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/6EDNZ-2LQ3W-CSC45-R26JH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>